

PROCESSO Nº 471 / 2010

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2010

Autor: **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº **002** /2010

Data do Processo: 30/11/2010	Data do Documento Processado: 30 de novembro de 2010
---------------------------------	---

Assunto:

Dispõe sobre alterações no inciso III, do art. 22; art. 26; art. 28 e art. 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, dispositivos que tratam do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais.

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 38, de 16/02/2011

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Art. 1º O inciso III, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.

I -

II -

III - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em parcela única e em moeda corrente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;"

Art. 2º O artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, mantidos os seus parágrafos 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O subsídio do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por Lei de sua iniciativa, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção dos índices que forem concedidos aos servidores locais".

Art. 3º O artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. No caso da não fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, prevalecerá o subsídio correspondente ao mês de dezembro do último ano da legislatura".

Art. 4º O artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por lei de iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão anual sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que forem concedidos para os servidores locais”.

Art. 5º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala de sessões “Plínio de Carvalho”, 30 de novembro de 2010.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Vereadores:

1) 


RONALDO NAPELOSO

2) 

TENENTE SANTANA

3) 

DOUTOR LAPENA

4) 

SERGINHO GONÇALVES

5) 

ALUISIO BRAZ



FLS. 04
 PROC. 471/P
 C.M. f.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **471** /10

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 30 NOV 2010

RONALDO NAPELOSO
 Presidente

Aprovado em 19 Discussão.

Araraquara, 01 FEV 2011

Presidente

Aprovado em 29 Discussão.

Araraquara, 15 FEV 2011

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Walter

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara 15 FEV 2011

Presidente

FLS.	05
PROC.	471/P
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Circular nº 50/10.

Em 30 de novembro de 2010.

Nobre Edil:

Em cumprimento ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), comunicamos a Vossa Excelência, que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 002/10, de autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outro, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (02/12/2010, 18 e 25/01/2011), para estudo e recebimento de emendas por parte dos nobres Edis.

Atenciosamente,


RONALDO NAPELOSO

Presidente

MRDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

FLS.	06
PROC.	471/P
C.M.	

Em obediência ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pela MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outro, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 002/10

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Art. 1º O inciso III, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

I -

II -

III - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em parcela única e em moeda corrente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;”

Art. 2º O artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, mantidos os seus parágrafos 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O subsídio do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por Lei de sua iniciativa, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção dos índices que forem concedidos aos servidores locais”.

Art. 3º O artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. No caso da não fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, prevalecerá o subsídio correspondente ao mês de dezembro do último ano da legislatura”.

Art. 4º O artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por lei de iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão anual sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que forem concedidos para os servidores locais”.

Art. 5º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões “Plínio de Carvalho”, 30 de novembro de 2010.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 1) RONALDO NAPELOSO
- 2) TENENTE SANTANA
- 3) DOUTOR LAPENA
- 4) SERGINHO GONÇALVES
- 5) ALUISIO BRAZ

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez).


RONALDO NAPELOSO
Vereador e Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

FLS.	08
PROC.	5711/P
C.M.	7

Em obediência ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pela MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outro, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 002/10

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Art. 1º O inciso III, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22
I -
II -"

III - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em parcela única e em moeda corrente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;"

Art. 2º O artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, mantidos os seus parágrafos 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O subsídio do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por Lei de sua iniciativa, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção dos índices que forem concedidos aos servidores locais".

Art. 3º O artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. No caso da não fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, prevalecerá o subsídio correspondente ao mês de dezembro do último ano da legislatura".

Art. 4º O artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por lei de iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão anual sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que forem concedidos para os servidores locais".

Art. 5º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões "Plínio de Carvalho", 30 de novembro de 2010.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



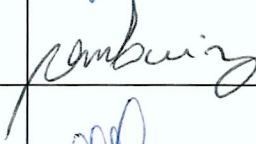




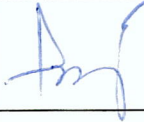
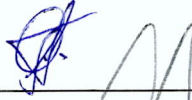


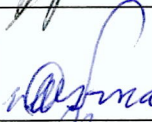
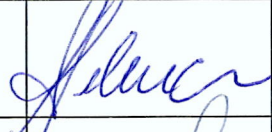

- 1) RONALDO NAPELOSO
- 2) TENENTE SANTANA
- 3) DOUTOR LAPENA
- 4) SERGINHO GONÇALVES
- 5) ALUISIO BRAZ

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

RONALDO NAPELOSO
Vereador e Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Circular nº 50/10 – Autor: Vereador e Presidente RONALDO NAPELOSO – Assunto: Em cumprimento ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), comunicamos a Vossa Excelência, que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 002/10, de autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outro, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (02/12/2010, 18 e 25/01/2011), para estudo e recebimento de emendas por parte dos nobres Edis.

NOME	RECIBO	DATA	HORÁRIO
ALUISIO BRAZ		01/12	13:50
SERGINHO GONÇALVES		01/12	13:52
CARLOS NASCIMENTO		01/12/10	13:57
ÉDIO LOPES		01/12	13:52
ELIAS CHEDIEK		01/12	13h51
JULIANA ANDRIÃO DAMUS		1/12	13:55
DOUTOR LAPENA		13h51	01/12
MÁRCIA LIA		01/12/10	13:51/2
TENENTE SANTANA		01/12/10	13:55
PAULO MARANATA		13:53/5	01/12
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA		01/12	13:43
ROBERVAL FRAIZ		01/12	13:48
RONALDO NAPELOSO		01/12	13:57
ASSESSORIA DE IMPRENSA		01/12	14:00

FLS.	10
PROC.	47110
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 16 /11.

A presente proposta de emenda organizacional nº 002/10, apresentada pela MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outro, dispõe sobre alterações no inciso III, do art. 22; art. 26; art. 28 e art. 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, dispositivos que tratam do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais.

A Lei Orgânica poderá ser emendada por proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara (artigo 69, inciso I, da mesma Lei Orgânica).

Em cumprimento a esse dispositivo a proposta está subscrita por 05 (cinco) vereadores, número superior a um terço dos componentes da edilidade.

Atendendo ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), a proposta foi publicada no jornal local "Tribuna Imprensa", em sua edição de 1º de dezembro de 2010.

Cumprindo ao que determina o mesmo artigo 301, das normas regimentais, a mencionada proposta permaneceu em pauta por 03 (três) sessões, ou seja, 02/12/2010, 18 e 25/01/2011.

Durante esse prazo não foram apresentadas emendas.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara (artigo 69, § 1º, da Lei Orgânica Municipal).

FLS.	11
PROC.	471/P
C.M.	P

O parágrafo 3º, do artigo 300, do Regimento Interno, estabelece que o interstício entre um turno e outro de discussão e votação, será no mínimo de 10 (dez) dias.

Sua elaboração atendeu ao disposto nas normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 26 de janeiro de 2011.

<i>Serginho</i>	_____	Presidente
<i>Ten. Santana</i>	<i>Santana</i>	Relator
<i>Marina</i>	_____	

EAMRDC



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS.	13
PROC.	4711/P
C.M.	7

PROPOSIÇÃO:	Proposta de Emenda Organizacional nº 002/10
AUTOR:	Mesa Diretora
ASSUNTO:	Dispõe sobre alterações no inciso III, do art. 22; art. 26; art. 28 e art. 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, dispositivos que tratam do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais.
NOTA:	quorum qualificado

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria 2/3 (dois terços) (Art. 49, § 1º da LOM) – Votação Nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	5	—
02	SERGINHO GONÇALVES	5	—
03	CARLOS NASCIMENTO	5	—
04	ÉDIO LOPES	5	—
05	ELIAS CHEDIEK	5	—
06	JOÃO FARIAS	5	—
07	JULIANA ANDRIÃO DAMUS	5	—
08	LUCAS GRECCO	5	—
09	DOUTOR LAPENA	5	—
10	MÁRCIA LIA	5	—
11	TENENTE SANTANA	5	—
12	PAULO MARANATA	5	—
13	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	5	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 01/FEV 2011


Presidente

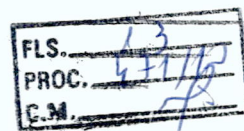

1º Secretário


2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO



PROPOSIÇÃO:	Proposta de Emenda Organizacional nº 002/10
AUTOR:	MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
ASSUNTO:	Dispõe sobre alterações no inciso III, do art. 22; art. 26; art. 28 e art. 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, dispositivos que tratam do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais.
NOTA:	quorum qualificado

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria 2/3 (dois terços) (Art. 69, § 1º da LOM) – Votação Nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	S	—
02	SERGINHO GONÇALVES	S	—
03	CARLOS NASCIMENTO	S	—
04	ÉDIO LOPES	S	—
05	ELIAS CHEDIEK	S	—
06	JOÃO FARIAS	S	—
07	JULIANA ANDRIÃO DAMUS	S	—
08	LUCAS GRECCO	S	—
09	DOUTOR LAPENA	S	—
10	MÁRCIA LIA	S	—
11	TENENTE SANTANA	S	—
12	PAULO MARANATA	S	—
13	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 15 FEV 2011



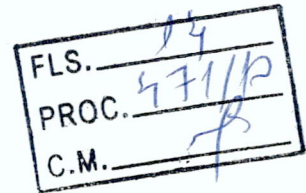
Presidente



1º Secretário



2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 38

De 16 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 69, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de fevereiro de 2011, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º O inciso III, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

I -

II -

III - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em parcela única e em moeda corrente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;”

Art. 2º O artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, mantidos os seus parágrafos 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O subsídio do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por Lei de sua iniciativa, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção dos índices que forem concedidos aos servidores locais”.

Art. 3º O artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Art. 28. No caso da não fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, prevalecerá o subsídio correspondente ao mês de dezembro do último ano da legislatura”.

Art. 4º O artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por lei de iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão anual sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que forem concedidos para os servidores locais”.

Art. 5º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano 2011 (dois mil e onze).


ALUISIO BRAZ
Presidente


JULIANA ANDRIÃO DAMUS
Vice-Presidente


EDIO LOPES
1º Secretário


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral


DOUTOR LAPENA
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
nas/.

FLS. 16
PROC. 4711P
C.M. 7.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 38

De 16 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 69, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de fevereiro de 2011, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º O inciso III, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.

I -

II -

III - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em parcela única e em moeda corrente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;"

Art. 2º O artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, mantidos os seus parágrafos 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O subsídio do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por Lei de sua iniciativa, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção dos índices que forem concedidos aos servidores locais".

Art. 3º O artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. No caso da não fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, prevalecerá o subsídio correspondente ao mês de dezembro do último ano da legislatura".

Art. 4º O artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por lei de iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão anual sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que forem concedidos para os servidores locais".

Art. 5º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano 2011 (dois mil e onze).

ALUISIO BRAZ
Presidente

JULIANA ANDRIÃO DAMUS
Vice-Presidente

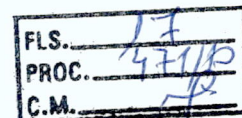
EDIO LOPES
1º Secretário

DOCTOR LAPENA
2º Secretário

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
nas/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência**

Rua São Bento, nº 887 - Centro
CEP 14801-300 - ARARAQUARA / SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Of. EX- 176/11. Araraquara, 16 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência para os devidos fins, a inclusa Emenda Organizacional nº 38, desta data, que dispõe sobre alterações no inciso III, do art. 22; art. 26; art. 28 e art. 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, dispositivos que tratam do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais.

Apresentamos-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações.


ALUISIO BRAZ
Presidente


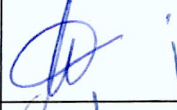

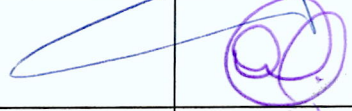


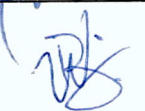
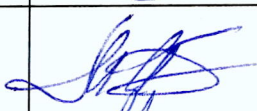
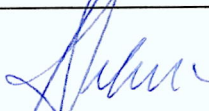

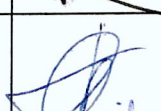

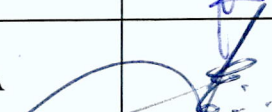
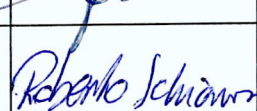
Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito do Município de Araraquara
ARARAQUARA/SP
nas/.



- CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 18
 PROC. 43110
 DVA

ASSUNTO: Emenda Organizacional 38 de 16/02/2011 da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara: Dispõe sobre alterações no inciso III, do art. 22; art. 26; art. 28 e art. 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, dispositivos que tratam do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais. Nilva 18/02/2011.

NOME	RÉCIBO	DATA	HORÁRIO
ALUISIO BRAZ		18/02/11	16:40
SERGINHO GONÇALVES		18/02/11	16:40
CARLOS NASCIMENTO		18/02/11	17:00
ÉDIO LOPES		18/02/11	16:41
ELIAS CHEDIEK		18/02/11	16h42
JOÃO FARIAS		18/02/11	16h49
JULIANA ANDRIÃO DAMUS		18/2/11	16:40
DOUTOR LAPENA		18/2/11	16h40
LUCAS GRECCO		18/2/11	16:43
MÁRCIA LIA		18/2/11	6:55
TENENTE SANTANA		18/2/11	16:50
PAULO MARANATA		18/2/11	16:46
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA		18/02/11	16:45
ASSESSORIA DE IMPRENSA		18/02/11	16h37